



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 604 , DE 20 DE Julho DE 1984.

EMENTA: Criação de Casa da Cultura de Duque de Caxias.

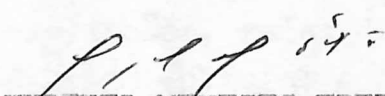
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a criação da Casa da Cultura do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a baixar normas relativas às áreas de funcionamento e de atividades da Casa da Cultura, mediante Decreto e "ad referendum" da Câmara.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 20 de
Julho de 1984.


HILDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.